DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Aviso de Licitação	3
Contratos	3
Outros atos oficiais	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000047/19
MODALIDADE: CONVITE Nº 22/2019

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 2031 02 de janeiro de 2019;

ADJUDICO seu objeto nos termos do instrumento convocatório pertinente, pelo critério MENOR PREÇO, em favor da empresa GUILHERME UEMURA BERNARDINO 33440763889, R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM ANEXO.. Pelo presente, notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura do Contrato.

À Secretária Administrativa e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Orindiúva, 09 de abril de 2019

MAURÍCIO BRONCA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 37/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO seu objeto nos termos do instrumento convocatório pertinente, pelo critério MENOR PREÇO, em favor da empresa CONSTRUCENTER ORINDIUVA MAT. P/ CONSTR. LTDA, apresentou o menor preço para os itens: 7, 8, 9, 15, 17, 19, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 36, 37, 38, 39, 43, 46, 47, 49, 51, 52, 55, 57, 59, 60, 62, 63, 65, 67, 68, 70, 71, 72, 74, 76, 77, 79, 81, 82, 83, 86, 87, 93, 96, 97, 98, 100, 101, 107, 112, 116, 119, 120, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 143, 148, 151, 152, 153, 155, 159, 162, 164, 165, 172, 173, 174, 175, 177, 178, 182, 184, 186, 190, 191, 195, 196, 197, 198, VALDEIR ALVES DE MORAES ME, apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 20, 21, 24, 31, 33, 34, 35, 40, 41, 42, 44, 45, 48, 50, 53, 54, 56, 58, 61, 64, 66, 69, 73, 75, 78, 80, 84, 85, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 99, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 117, 118, 121, 122, 128, 137, 142, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 154, 157, 158, 160, 161, 163, 166, 176, 179, 180, 181, 183, 185, 187, 188, 189, 192, 193, 194. L.F. GONCALVES JUNIOR - TINTAS EIRELI, apresentou o menor preço para os itens: 156, 167, 168, 169, 170, 171, 199, tendo por objeto REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE ORINDIUVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

À Secretária Administrativa e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Orindiúva, 08 de abril de 2019

Gabriela Barbosa B. Saroute

Pregoeira

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO seu objeto nos termos do instrumento convocatório pertinente, pelo critério MENOR PREÇO, em favor da empresa EUNICE BARBOSA MUNHOZ ME, apresentou o menor preço para o item 4, no valor

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

de R$ 16,40 (dezesseis reais e quarenta centavos), a empresa SUPERMERCADO UNIÃO ORINDIUVA LTDA ME, no item 1, no valor de R$ 18,49 (Dezoito reais e quarenta e nove centavos), e item 2, no valor de R$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos), e a empresa TAYNARA J. D. PUPIO DA SILVA, no item 3, no valor de R$ 21,90 (Vinte e um reais e noventa centavos), tendo por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ALIMENTOS PERECÍVEIS DESTINADOS A DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO DE ORINDIUVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

À Secretária Administrativa e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Orindiúva, 09 de abril de 2019

Gabriela Barbosa B. Saroute

Pregoeira

Aviso de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 35/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 5/2019

O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA, Estado de São Paulo, tendo acatado parcialmente a impugnação da Empresa PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.509.342/0001-00, com endereço na Av. Presidente Castelo Branco, nº 237, bairro jardim castelo branco, na Cidade de Ribeirão Preto - SP, torna público o cancelamento da sessão pública marcada para o dia 16 de abril de 2019, às 13h30min, para remarcar e alterar a data da sessão pública para o dia 23 de abril de 2019, às 13h30, na sede da Prefeitura Municipal de Orindiúva, tendo como objeto a aquisição de 01 veículo ambulância, tipo furgão 0km, conforme especificações contidas no termo de referência, nos termos seguintes:

1.1 O Município de Orindiúva reconhece que a cláusula 6.5 deverá ser alterada, nos seguintes termos: 6.5 – Poderão participar da presente licitação as empresas do mesmo ramo de atividade do objeto licitado, sendo que será considerado novo o veículo zero quilometro, cujo o primeiro emplacamento e licenciamento deverá ser realizado em nome da Prefeitura Municipal de Orindiúva. A responsabilidade quanto à documentação do veículo será da Prefeitura Municipal de Orindiúva".

1.5 Diante da alteração, a data da sessão pública do certame fica alterada para o dia 23 de abril de 2019, às 13h30, na sede da Prefeitura Municipal de Orindiúva.

1.6 As demais disposições do Edital de Abertura do processo licitatório em referência permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de Orindiúva, 08 de abril de 2019.

Mauricio Bronca Prefeito Municipal

Contratos

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiuva.

Contratada: CREDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILILARIOS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS DO ANEXO I.

Valor: R$ 9.600,00

Dotação: As despesas inerentes a este contrato correrão por conta da seguinte dotação: 020500 Administração – 04.122.0046.2026.0000 Despesas Diversas de Administração – 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Data: 08/04/2019.

Outros atos oficiais

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 51/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2019

O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA, Estado de São Paulo, tendo acatado parcialmente a impugnação da Empresa BANCO SANTANDER (BRASIL) AS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, com endereço na Av. Presidente Juscelino Kubistchek, nº 2041, bairro Vila Olimpia, na Cidade de São Paulo - SP, torna público a alteração do presente edital, mantendo a sessão pública

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015
www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

marcada para o dia 18 de abril de 2018, às 13h30min, tendo como objeto a contratação de Instituição Financeira para centralizar e processar os créditos da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Orindiúva, constantes das respectivas folhas de pagamento, conforme especificações contidas no termo de referência, nos termos seguintes:

1.1 As cláusulas e os itens do presente edital passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Instituição Financeira para centralizar e processar os créditos da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Orindiúva, constantes das respectivas folhas de pagamento conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

I) Em caráter de exclusividade:

a) Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo MUNICÍPIO, lançados em contas do funcionalismo público na instituição financeira contratada, abrangendo servidores ativos e inativos, ou seja, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos, denominados CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débitos nas respectivas contas correntes do CONTRATANTE, na forma das disposições do edital e anexos.

II) Sem caráter de exclusividade:

a) Concessão de crédito aos servidores ativos, inativos e pensionistas do CONTRATANTE, mediante consignação em folha de pagamento, em conformidade com a legislação própria, ressalvado os contratos em vigência firmados antes desta licitação e mantidas com outras instituições financeiras.

8.6 Será concedido à licitante vencedora do certame o direito de realizar operações de concessão de crédito, sem exclusividade, aos servidores ativos, inativos e pensionistas do CONTRATANTE, mediante consignação em folha de pagamento, em conformidade com a legislação própria, ressalvado os contratos em vigência firmados antes desta licitação e mantidas com outras instituições financeiras.

1.2 O Anexo I do Termo de Referência e Proposta Comercial passa a vigorar com a seguinte alteração:

ITEM I – TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

I) Em caráter de exclusividade:

a) Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo MUNICÍPIO, lançados em contas do funcionalismo público na instituição financeira contratada, abrangendo servidores ativos e inativos, ou seja, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos, denominados CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débitos nas respectivas contas correntes do CONTRATANTE, na forma das disposições do edital e anexos.

II) Sem caráter de exclusividade:

a) Concessão de crédito aos servidores ativos, inativos e pensionistas do CONTRATANTE, mediante consignação em folha de pagamento, em conformidade com a legislação própria, ressalvado os contratos em vigência firmados antes desta licitação e mantidas com outras instituições financeiras.

1.3 O Anexo VIII da Minuta do Termo de Contrato passa a vigorar com a seguinte alteração:

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Instituição Financeira para centralizar e processar os créditos da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Orindiúva, constantes das respectivas folhas de pagamento conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

I) Em caráter de exclusividade:

a) Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo MUNICÍPIO, lançados em contas do funcionalismo público na instituição financeira contratada, abrangendo servidores ativos e inativos, ou seja, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos, denominados CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débitos

nas respectivas contas correntes do CONTRATANTE, na forma das disposições do edital e anexos.

II) Sem caráter de exclusividade:

a) Concessão de crédito aos servidores ativos, inativos e pensionistas do CONTRATANTE, mediante consignação em folha de pagamento, em conformidade com a legislação própria, ressalvado os contratos em vigência firmados antes desta licitação e mantidas com outras instituições financeiras.

1.4 Esclarecemos que a data da sessão pública do certame fica mantida para o dia 18 de abril de 2018, às 13h30, na sede da Prefeitura Municipal de Orindiúva.

1.5 As demais disposições do Edital de Abertura do processo licitatório em referência permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de Orindiúva, 09 de abril de 2019.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
CNPJ 45.148.970/0001-77
Praça Maria Dias, 614 – Centro
CEP 15480-000 – Fone: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

AO BANCO SANTANDER

Senhores,

A seguir, respostas aos questionamentos referentes ao Pregão Presencial nº 10/19:

RESPOSTAS DE ACORDO AOS ITENS FORMULADOS:

1. Está correto o entendimento que, durante o prazo do contrato, apenas a contratada será autorizada a manter/instalar dependências bancárias de atendimento (PAB, PAE e agência) no interior de prédios pertencentes/de propriedade das Contratantes.

R. não consta no presente edital essa orientação, mas se no futuro houver a construção de prédio público e for necessária de instalação de dependência bancárias (PAB, PAE e Agência) neste, isso será concedido apenas à instituição financeira vencedora.

2. Esta correto que durante o prazo do contrato apenas a contratada poderá realizar propaganda e venda de produtos bancários nos prédios pertencentes/de propriedade das contratantes?

R. não consta no presente edital essa orientação.

3. Pergunta-se: a) existe contrato vigente para atendimento do objeto ora licitado?; b) qual o termo final deste contrato?; c) pedimos disponibilizar cópia do instrumento contratual para consulta; d) caso não exista contrato vigente, pedimos informar o termo final da última contratação e disponibilizar cópia do instrumento para consulta.

R. Existe convênio com o Banco Santander vigente há vários anos e que encontra-se válido até a presente data.

4. Considerando a complexidade dos procedimentos para abertura de contas bancárias e necessidade de troca de informações entre as contratantes e a contratada pedimos informar se as entidades envolvidas no processo dispõem das informações abaixo, bem como se as mesmas serão disponibilizadas para a futura contratada de acordo com o procedimento operacional da instituição financeira. Pedimos, ainda, seja informado o prazo para compartilhamento: i) Nome completo ii) Número de CPF e RG; iii) Data de Nascimento; iv) Sexo; v) Nacionalidade; vi) Naturalidade; vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP; viii) Telefone com DDD; ix) Código da Profissão; x) Renda mensal; xi) Nome completo da Mãe;

R. Todas as informações serão disponibilizadas em até 30 dias da data de assinatura do contrato.

5. Sobre os dados quantitativos extraídos da pirâmide salarial e demais passagens do edital, necessário obter provimento expresso e objetivo sobre fatores a eles correlatos. Pergunta-se: a) qual a quantidade de CPFs envolvida no presente processo?; b) qual a quantidade de matrículas envolvidas no presente processo?

R. Total de CPF: 362; total de matrículas 366

6. Considerando que o site do Tesouro Nacional disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: este ente público possui seus dados e informações contábeis atualizados junto a Secretária do Tesouro Nacional (STN), com a respectiva atribuição de seu Rating? Caso não os tenha, qual é a providência que este ente público tomará para obtenção de seu rating atualizado?

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
CNPJ 45.148.970/0001-77
Praça Maria Dias, 614 – Centro
CEP 15480-000 – Fone: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

R. Todos os dados e informações contábeis do Município de Orindiúva estão atualizados junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

7. Para viabilizar a Implantação da Folha de Pagamento é requerida a abertura das contas correntes dos CNPJ Pagadores da Folha Prefeitura, bem como a estruturação do acesso ao canal Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual trafegará/ trafegarão o(s) arquivo(s) do(s) convênio(s) de Folha da Prefeitura. Desta forma, podemos considerar que na assinatura do contrato da licitação a Prefeitura se compromete a entregar a documentação requerida para abertura das contas em até 5 dias do contrato e na sequência da abertura formalizar a contratação do canal Internet Banking Pessoa Jurídica?

R. Todas as informações serão disponibilizadas em até 30 dias da data de assinatura do contrato.

8. Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e /ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1º cadastro (definição dos usuários Masteres, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes) bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 dia após abertura da conta, tal providencia será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?

R. Tanto as providências para implantação dos sistemas quanto à disponibilização dos dados poderão ocorrer em até 30 dias da assinatura do contrato.

9. A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas e contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impacta o prazo de Implantação da Folha, é premissa para evolução e, portanto, casos os prazos não sejam cumpridos pela entidade pública pode haver impactos negativos na equação econômico financeira do contrato?

R. O Município esta ciente de que o atraso na abertura das contas e contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impacta o prazo de Implantação da Folha e, portanto, casos os prazos não sejam cumpridos pela entidade pública pode haver impactos negativos na equação econômico financeira do contrato.

10. Considerando termos da Circular 3522/2011 do CMN, verifica-se contradição de tal normativo as regras do edital no que concerne a exclusividade na operação para concessão de crédito consignado. Pergunta-se: está correto que a concessão de crédito consignado NÃO será realizada em caráter de exclusividade?

R. Conforme alteração realizada, a vencedora da presente licitação operará SEM caráter de exclusividade a concessão do crédito consignado firmados a partir desta licitação, ressalvado os contratos em vigência firmados antes desta licitação e mantidas com outras instituições financeiras.

11. Está correto que o pagamento da proposta vencedora deve ser realizado no prazo de cinco dias uteis contados da assinatura do contrato?

R. Na realidade o Banco pagará ao Município a importância total adjudicada à vista, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do extrato do CONTRATO.

12. Sobre item 9.1.III.d do edital, considerando que o §5º do artigo 31 da lei de licitações determina que somente podem ser exigidos índices contábeis usualmente empregados para aferir a boa situação financeira da empresa e, em se tratando de instituição financeira, ser o índice de Basileia aquele usualmente empregado para tal finalidade, pergunta-se: está correto que as licitantes podem apresentar índice de Basileia em substituição aqueles índices arrolados no edital? Caso não admitida a hipótese

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
CNPJ 45.148.970/0001-77
Praça Maria Dias, 614 – Centro
CEP 15480-000 – Fone: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

anterior está correto que as licitantes podem realizar prova de capital/patrimônio nos moldes do §3º do artigo 31 da lei de licitações em substituição aos índices exigidos no edital?

R. Sim, além de ser aceito o índice de Basileia para fins de demonstração da boa situação financeira da empresa, também está correto que as licitantes podem realizar prova de capital/patrimônio nos moldes do §3º do art. 31 da Lei Federal 8.666/93.

13. O edital determina que todos os documentos apresentados para habilitação deverão constar o nome da instituição financeira e o número do CNPJ e o endereço respectivo. Ocorre que algumas certidões não apresentam tais informações, uma vez que a situação certificada não tem qualquer relação com essas informações solicitadas, como por exemplo, a Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal relativa aos tributos imobiliários. Os tributos imobiliários perseguem a "coisa" e não a pessoa (tributos reipersecutórios). Assim, pedimos ratificarem nosso entendimento de que desde que o documento apresentado seja relativo à instituição financeira ou ao imóvel onde está instalada sua sede tal documento esse documento será aceito e não será aplicada a penalidade de inabilitação prevista no edital.

R. Realmente, desde que o documento apresentado seja relativo à instituição financeira ou ao imóvel onde está instalada sua sede tal documento, este será aceito e não será aplicada a penalidade de inabilitação prevista no edital.

REPOSTAS COM RELAÇÃO AO CONSIGNADO

1. Esta operação faz parte do objeto licitado ou sua contratação seguirá regras e procedimentos de processo administrativo próprio e independente ao presente certame?

R. Faz parte do objeto licitado, sem exclusividade.

2. Qual a margem consignável?

R. 30% (trinta por cento) dos vencimentos fixos do servidor, excetuados os descontos obrigatórios.

3. Qual a legislação Municipal aplicável?

R. Não existe regulamentação municipal. Serão aplicadas a legislação estadual e federal.

4. Será celebrado convênio especifico? A minuta deve ser fornecida pelo Banco ou pela Prefeitura? Caso seja adotada minuta da Prefeitura, pedimos disponibiliza-la para estudos.

R. Caso seja de interesse da Instituição vencedora, poderá ser assinado, no momento da assinatura do contrato, o convênio para concessão de empréstimos consignado em folha de pagamento através de minuta padrão da instituição bancária.

5. Em caso de desligamento/exoneração do servidor, está correto o entendimento de que a Prefeitura fará o repasse das verbas rescisórias a consignatária?

R. Não, apenas da parcela vincenda no mês da rescisão.

6. Em caso de perda de margem consignável do servidor, está correto o entendimento de que a Prefeitura fará o desconto parcial do valor consignado e repassará a consignatária?

R. Não.

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
CNPJ 45.148.970/0001-77
Praça Maria Dias, 614 – Centro
CEP 15480-000 – Fone: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

7. Há tempo mínimo de vínculo empregatício para que o servidor tenha acesso ao crédito consignado? Em caso positivo, o prazo é negociável?

R. Sim, tempo mínimo de 06 meses de vínculo negociáveis.

8. A Prefeitura informará a data de admissão no site averbador ou no holerite dos servidores? Em caso positivo, pedimos informar em qual.

R. A data de admissão consta tanto no Holerite quanto na carta margem.

9. A Prefeitura efetuará o desconto das parcelas na provisão de férias dos servidores?

R. Não.

10. É possível que os servidores tenham mais de um contrato de crédito consignado, desde que não ultrapasse a margem estabelecida por Lei?

R. Sim.

11.Em caso de falecimento do servidor, está correto o entendimento de que a Prefeitura nos enviará a certidão de óbito?

R. Não, será informado no motivo do não desconto.

12. Pedimos encaminhar o estatuto dos Servidores da Prefeitura para análise.

R. Será encaminhado no e-mail deste Requerente.

13. Está correto o entendimento de que cada autarquia formalizará convênio de consignado apartado ao da Prefeitura?

R. Atualmente não possuímos nenhuma autarquia, e caso venha a ser instituída o entendimento esta correto.

14. Quando os assuntos tratados se referirem ao crédito consignado, pedimos informar quem é o responsável da Prefeitura pela intermediação com o Banco, contendo o nome, e-mail e telefone para contato.

R. Responsável: Roberta Nakano, Analista de Gestão Pública, no e-mail roberta@orindiuva.sp.gov.br, Telefone 17 3816-9600.

15. Opera com site averbador? Se sim, qual o site? Quais os custos envolvendo Adesão e Manutenção do site?

R. Não, é realizado por meio do portal de consignado da instituição.

16. Como é o processo de averbação dos contratos na folha de pagamento?

R. Atualmente o lançamento inicial dos empréstimos consignados é feito manualmente no sistema de folha de pagamento que, de forma automática, processa e realiza os descontos mensais.

17. Se eletrônico, qual a empresa gestora do sistema?

R. Sistema de folha de pagamento – Empresa FIORILLI.

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
CNPJ 45.148.970/0001-77
Praça Maria Dias, 614 – Centro
CEP 15480-000 – Fone: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

18. Quais Bancos operam atualmente na concessão de crédito consignado e suas respectivas margens consignadas?

R. Atualmente Santander e Caixa Econômica Federal, sendo a margem consignável única.

19. Há restrição quanto a concessão de crédito consignado por canais eletrônicos/digitais?

R. Com exceção do clique único, aprovado mediante senha, é vedado concessão por canais digitais.

20. Repasses estão em dia?

R. Sim.

21. Qual prazo máximo das operações de consignado? Consta em legislação?

R. Atualmente de 84 meses, mas não há regulamentação do consignado. São seguidas as regras estipuladas nos convênios de cada instituição.

22. Vê-se que o edital prevê a concessão do crédito consignado em caráter de exclusividade, o que vai de encontro com a previsto na circular Bacen 3522/11. Deste modo, está correto que a concessão do crédito consignado aos servidores da Prefeitura respeitará a não exclusividade?

R. O edital prevê expressamente que a instituição vencedora terá exclusividade na concessão dos novos empréstimos consignado celebrados a partir da assinatura do contrato desta licitação.

Atenciosamente,

Setor de Licitações – Município de Orindiúva